



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

Exmos.(as) Srs.(as)
Chefes do Gabinete dos Membros do Governo
Secretária-Geral da Presidência do Governo
Diretores Regionais

Vossa referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

Circular n.º 1/DRCTD/2023

09-06-2023

ASSUNTO: Inventário de ativos - Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho

Exmo.(a) Senhor(a),

Para os devidos efeitos, junto se remete a presente Circular n.º 1/DRCTD/2023 sobre o mencionado em assunto.

Mais se informa que a presente Circular ficará disponível em <https://portal.azores.gov.pt/web/drcomunicacoes>.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional das Comunicações e da Transição Digital



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

Circular n.º 1/DRCTD/2023

A Administração Regional está obrigada a desenvolver a respetiva atuação em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho, que regulamenta o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e define as obrigações em matéria de certificação da cibersegurança, em execução do Regulamento (UE) 2019/881 do Parlamento Europeu, de 17 de abril de 2019.

A Direção Regional das Comunicações e da Transição Digital (DRCTD) é o serviço do Governo Regional que representa a Região Autónoma dos Açores nas organizações e grupos de trabalho regionais, nacionais e europeus, no âmbito dos sistemas de informação, das comunicações, da cibersegurança e da transição digital, que promove a articulação e cooperação com a Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM), com o Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS) e com as demais entidades nacionais e europeias, no âmbito das comunicações, da cibersegurança e da transição digital.

A DRCTD é, também, o ponto de contacto permanente e com um responsável de segurança identificado, nos termos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho, prosseguindo as competências nele fixadas, quanto às obrigações da Região Autónoma dos Açores relativamente à matéria regulada pelo referido diploma.

O Governo Regional indicou como ponto de contacto permanente e responsável de segurança, na Região Autónoma dos Açores, o Eng. Fernando Reis, no desempenho das suas competências enquanto Diretor de Serviços Técnicos e de Cibersegurança, serviço integrado na DRCTD.

Na orgânica do XIII Governo Regional dos Açores e diplomas regulamentares que a desenvolvem, verifica-se que existem vários departamentos da administração regional direta, com competências e responsabilidades na gestão, implementação e exploração de sistemas de informação próprios das respetivas atividades, facto que coloca estes serviços no âmbito da aplicação das obrigações decorrentes do Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho.

Esta situação determina a necessidade de se ter uma estrutura de responsabilidade e de competências subsidiárias, que possam responder de forma ágil, solidária e articulada, não apenas às obrigações legais, mas também aos incidentes informáticos com origem no ciberespaço de que a DRCTD é o garante na Região Autónoma dos Açores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

O artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho, estabelece que as “*entidades devem elaborar e manter atualizado um inventário de todos os ativos essenciais para a prestação dos respetivos serviços, devendo o mesmo ser assinado pelo responsável de segurança*”, e que “*no inventário de ativos deve constar, para cada ativo, a informação definida em instruções técnicas emitidas pelo CNCS*”, bem como que “*as entidades devem comunicar ao CNCS a lista dos ativos constantes do inventário, com a informação que venha a ser determinada (...)*” nos termos antes referidos. Para dar cumprimento a estas obrigações, a DRCTD desenvolveu uma aplicação para submissão das informações relativas aos ativos de cada entidade do Governo Regional dos Açores.

A referida aplicação encontra-se disponível em <https://inventario-cnccs.azores.gov.pt/> e o suporte à mesma é assegurado pela plataforma de helpdesk da DRCTD em <https://helpdesk.azores.gov.pt>.

Foram criados acessos a esta aplicação para os técnicos de IT e para os responsáveis de segurança dos diversos departamentos.

Está disponível em <https://helpdesk.azores.gov.pt/kb/index.php> um manual com casos de uso mais frequentes, para auxílio dos utilizadores daquela aplicação.

Todos os aspetos antes enunciados são fundamentais para o cumprimento legal do disposto no decreto-lei supramencionado, nomeadamente com a identificação inequívoca dos diversos sistemas de informação e das aplicações, bem como da necessidade da sua exposição ao ciberespaço (exposição à WEB) deve estar devidamente documentada, sendo objeto de report ao CNCS.

Assim, nos termos do disposto nas alíneas c), d), f), e k), do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2023/A, de 14 de fevereiro, que aprova a orgânica e quadro do pessoal dirigente e de chefia da Presidência do Governo Regional, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2023/A, de 16 de março, determina-se o seguinte:

1 – Todos os departamentos do Governo Regional dos Açores ficam obrigados a inserir, até ao dia 30 de junho de 2023, toda a informação relativa aos seus ativos e pela sua atualização.

2 – A obrigação referida no número anterior deve ser inserida na aplicação destinada à submissão das informações relativas aos ativos, criada pela Direção Regional das Comunicações e Transição Digital (DRCTD), e disponível em <https://inventario-cnccs.azores.gov.pt/>

3 - O suporte ao referido nos números anteriores é assegurado pela plataforma de helpdesk da DRCTD em <https://helpdesk.azores.gov.pt>.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

4 – Para efeitos do disposto no n.º 1, a omissão de ativos resultante da sua não submissão, determina a sua desativação, deixando os mesmos de estar expostos e acessíveis a partir do ciberespaço.

5 – A presente Circular vincula os seus destinatários, designadamente os órgãos e serviços do XIII Governo Regional dos Açores.

Ponta Delgada, em 9 de junho de 2023

O DIRETOR REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

Pedro Batista